



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**PORTARIA Nº 497, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeada através da Portaria nº 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o **Edital nº 17/2025** - Processo de Eleição para Representantes no Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante, Titular e Suplente, dos segmentos Técnico-Administrativo, Docentes, Discentes dos cursos técnicos, Discentes dos cursos superiores e Responsáveis.

**MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA**  
Diretora-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**ANEXO À PORTARIA Nº 497, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**EDITAL Nº 17 - PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO DO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Portaria nº 488, de 15/09/2025, atendendo ao disposto na Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022, torna público o processo de Eleição para Representantes no Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante, Titular e Suplente, dos segmentos Técnico-Administrativo, Docentes, Discentes dos cursos técnicos, Discentes dos cursos superiores e Responsáveis.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo para representantes, **titular e suplente**, no Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante, dos segmentos Técnico-Administrativo, Docentes, Discentes dos cursos técnicos, Discentes dos cursos superiores e Responsáveis.

1.2 O Conselho de Gestão do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante é órgão superior, de natureza consultiva e tem por finalidade contribuir com opiniões e sugestões para a administração do Campus, visando ao aprimoramento contínuo do processo educativo, bem como ao zelo pela correta execução da sua política educacional.

1.3 As competências do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante estão estabelecidas no Regimento Geral dos Conselhos de Gestão dos campi do Ifes (Resolução Consup nº 3, de 08/06/2020) e no Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante (Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022).

## **2. DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS**

2.1 O processo de eleição dos membros do Conselho de Gestão será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 488, 15/09/2025, com as seguintes competências:

I – Divulgar o processo eleitoral, no âmbito do Campus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

- II – Propiciar a inscrição dos candidatos;
- III – Deferir ou indeferir as inscrições quanto ao cumprimento dos requisitos;
- IV – Determinar locais e horários de votação;
- V – Divulgar data, local e horário da apuração;
- VI – Deliberar sobre a procedência ou não de recursos;
- VII – Divulgar o resultado das eleições, proclamando os eleitos;
- VIII – Organizar outras atividades correlacionadas ao processo eletivo.

### **3. DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS**

3.1 A composição do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante está definida no Art. 2º do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante (Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022).

3.2 O presente documento visa regulamentar procedimentos para eleição de representantes, **titular e suplente**, junto ao Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante, que serão escolhidos pelos seus pares da seguinte forma:

- a) 01 representante dos servidores técnico-administrativos, escolhido pelos seus pares;
- b) 01 representante dos servidores docentes, escolhido pelos seus pares;
- c) 01 representante do corpo discente dos cursos técnicos, escolhido pelos seus pares;
- d) 01 representante do corpo discente dos cursos superiores, escolhido pelos seus pares;
- e) 01 representante dos responsáveis, escolhido pelos seus pares.

### **4. DO MANDATO**

4.1 O mandato dos membros eleitos terá duração de 1 (um) ano, permitida a recondução por mais 1 (um) ano de acordo com Art. 21 do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante (Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022).

4.2 De acordo com o §2º, do Art. 2º do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante (Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022), os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

representantes exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. Para a realização da presente eleição, tem-se o seguinte cronograma:

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do processo eleitoral	19/09/2025	Site do campus: <a href="https://vendanova.ifes.edu.br/conselhos-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2">https://vendanova.ifes.edu.br/conselhos-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2</a>
Inscrição dos candidatos	22 a 25/09/2025	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/xZ7J8yReAWQrPRwu6">https://forms.gle/xZ7J8yReAWQrPRwu6</a>
Divulgação preliminar das candidaturas	29/09/2025	Site do campus: <a href="https://vendanova.ifes.edu.br/conselhos-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2">https://vendanova.ifes.edu.br/conselhos-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2</a>
Recurso das candidaturas	30/09/2025	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/DxwMGJeP5AxbvdRD9">https://forms.gle/DxwMGJeP5AxbvdRD9</a>
Divulgação das candidaturas	01/10/2025	Site do campus: <a href="https://vendanova.ifes.edu.br/conselhos-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2">https://vendanova.ifes.edu.br/conselhos-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2</a>
Eleição dos representantes	06/10/2025	SigEleições - Link: <a href="https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/">https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/</a> Responsáveis: Google Forms <a href="https://forms.gle/1My5Ey42xwcuzaDEA">https://forms.gle/1My5Ey42xwcuzaDEA</a>
Apuração dos votos	07/10/2025	SigEleições e Google Forms
Divulgação preliminar dos resultados das apurações	07/10/2025	Site do campus: <a href="https://vendanova.ifes.edu.br/conselho">https://vendanova.ifes.edu.br/conselho</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

		<a href="https://forms.gle/s-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2">s-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2</a>
Prazo para recurso (Resultados das apurações)	08/10/2025	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/DxwMGJeP5AxbvdRD9">https://forms.gle/DxwMGJeP5AxbvdRD9</a>
Homologação e publicação do resultado da eleição	10/10/2025	Site do campus: <a href="https://vendanova.ifes.edu.br/conselhos-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2">https://vendanova.ifes.edu.br/conselhos-comissoes-nucleos/conselhodegestao?start=2</a>

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, através do link: <https://forms.gle/xZ7J8yReAWQrPRwu6>, no período definido no cronograma - item 5.1.

6.2 A candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas e por segmento (técnico-administrativo, docente, discente de curso técnico, discente de curso superior e responsáveis), possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.

6.3 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) das chapas, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do processo eleitoral aquela/aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

6.5 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

6.6 Não será aceito inscrição de chapa que não for composta por Titular e Suplente.

## **7. DA CANDIDATURA**

7.1 São requisitos para os candidatos técnicos administrativos e docentes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

7.1.1 Ser do quadro efetivo do Campus Venda Nova do Imigrante e estar em exercício vigente.

7.1.2 Não se encontrar afastado das atividades da instituição.

7.1.3 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do Campus.

7.1.4 Não ser membro nato do Conselho de Gestão do Campus.

7.2 São requisitos para os candidatos discentes:

7.2.1 Estar matriculado regularmente no Campus Venda Nova do Imigrante.

7.2.2 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do Campus.

7.2.3 Não ter recebido medida educativa disciplinar de suspensão ou ter cometido ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes no período de 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.3 São requisitos para os candidatos responsáveis:

7.3.1 Ser responsável por estudante regularmente matriculado no Campus Venda Nova do Imigrante.

7.3.2. Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do Campus.

7.4 Realizar a inscrição neste processo eleitoral, de acordo com as normas deste Edital.

## **8. DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

8.1 A divulgação das candidaturas ocorrerá em data e local determinado no item 5.1 deste Edital.

8.2 Os candidatos poderão visitar os setores do Campus, desde que não prejudiquem suas atividades.

## **9. DA ELEIÇÃO**

9.1 O voto é facultativo.

9.2 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

9.3 A eleição para servidores e discentes se dará por meio do sistema SIGEleição, no link: <https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/> no dia e horários especificados no item 5.1 e para os responsáveis se dará por meio de formulário, disponível no link: <https://forms.gle/1My5Ey42xwcuzaDEA>

9.4 Os representantes serão eleitos pelo voto direto pelos seus pares, garantido o sigilo do voto e da inviolabilidade do sistema eleitoral.

9.5 No caso de haver apenas uma chapa deferida para o segmento, não será necessário realizar a eleição, sendo esta chapa automaticamente considerada a representante do segmento.

## **10. DA APURAÇÃO**

10.1 Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, via sistema SIGEleição e formulário.

10.2 Ao final da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição através dos locais determinados no item 5.1 deste Edital.

10.3 Será considerada eleita a Chapa que obtiver a maior porcentagem de votos. A aproximação do cálculo deverá ser feita até a segunda casa decimal.

10.4 Em caso de empate na apuração dos votos relativos, será considerado eleito a chapa em que o titular tenha maior idade.

10.5 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até o término da apuração dos votos.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma, item 5.1 deste Edital.

11.2 Os recursos deverão:

11.2.1 Ser interpostos à Comissão Eleitoral do Campus por meio do link <https://forms.gle/DxwMGJeP5AxbvdRD9>

11.2.2 Indicar os fatos e os fundamentos que o justifiquem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 A divulgação do resultado final da eleição será realizada conforme determinado no item 5.1 deste Edital.

12.2 O resultado final será encaminhado pelos membros da Comissão Eleitoral à Diretoria-Geral deste Campus.

12.3 Caberá à Diretoria-Geral, os encaminhamentos necessários para solicitação da portaria de composição do Conselho de Gestão.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Este documento deverá ser amplamente divulgado por meio dos recursos institucionais.

13.2 Caso a seleção de membros representantes para a composição do Conselho de Gestão não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos, a Diretoria-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante nomeará os representantes para completá-la.

13.3 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando da aplicação deste documento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Campus Venda Nova do Imigrante.

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de setembro de 2025.

**Comissão Eleitoral**  
Portaria DG-VNNI nº 488, de 15/09/2025